



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2020, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

A União por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6 bairro Amarais, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.5000/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano, nomeada pela Portaria nº 340 de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.290.543/0001-68, sediada na Avenida Evaristo Delfino Pinto, 701, andar 1 - conjunto 1 - sala 1, Centro - CEP 06890-970 - São Lourenço da Serra - São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. FERNANDO SILVA FERREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000514/2020-47, decorrente do Pregão nº 24/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 345/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/11/2024 a 15/11/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2024/2025, em atendimento à Cláusula Sexta do instrumento original - repactuação ao Contrato, registrando o novo valor mensal a partir de 01/01/2024, apresentados nas planilhas de custos e formação de preços atualizadas, anexas a este Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, a partir de **01/01/2024**, passará a ser de R\$ 51.921,70 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos) mensal, devidamente apresentados em planilha de custos e formação de preços anexa ao presente Termo, em consonância com o item 1.1.2. da Cláusula Primeira.

2.2. As diferenças nominais existentes entre os pagamentos já efetuados e os novos valores vigentes a partir de 01/01/2024 são ora reconhecidas, devendo ser liquidadas e pagas na forma dos regulamentos.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339037.02

PI: 2000000M-03

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, as planilhas de custos devidamente atualizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Campinas, novembro de 2024.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO
Diretora do CTI

FERNANDO SILVA FERREIRA
Representante Legal Day Service



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 13/11/2024, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12399614** e o código CRC **84C66BBE**.